

PORTARIA CRESS/AL N° 0043/2024, de 28 de maio de 2024.

EMENTA: Designa fiscal para o Contrato com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

O Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Contrato CRESS/AL celebrado entre a empresa a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0004-56 e o Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região/AL, objetivando a prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da contratante, mediante a adesão aos anexos: Aquisição de Produtos; Limites de Dimensões e de Pesos; Carta Comercial; Sedex; Serviços Telemáticos e Serviço PAC.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, determinando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um/a representante da Administração especialmente designado/a;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da presente Portaria pelo Conselho Pleno do CRESS 16ª Região/AL, em reunião realizada no dia 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a funcionária **Ana Carolina da Silva Silvestre**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 032, para atuar como **Fiscal do Contrato** firmado entre o Conselho Regional de Serviço Social/16ª Região/Alagoas e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0004-56, que tem por objeto a prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da contratante, mediante a adesão aos anexos: Aquisição de Produtos; Limites de Dimensões e de Pesos; Carta Comercial; Sedex; Serviços Telemáticos e Serviço PAC, pelo período de 12 (doze) meses, para o Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região/AL.

Art. 2º - Nos afastamentos e impedimentos legais e eventuais da Fiscal acima mencionada, as funções serão exercidas pela subfiscal funcionária **Luciana Martins Gomes Rego**, ocupante do cargo de Coordenação Executiva, matrícula nº 012.

Art. 3º- São atribuições do/a fiscal de contrato e no seu afastamento e impedimento legal, do/a substituto/a, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:

I - Conhecer e zelar pelo cumprimento do contrato que irá fiscalizar, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993;

II - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições para a realização da fiscalização e acompanhamento do Contrato;

III - Supervisionar e acompanhar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, cronograma de execução, vigência, etc) estabelecidas nas Cláusulas



Contratuais, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

IV - Verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida nos termos do objeto;

V - Comunicar a diretoria do CRESS/AL a necessidade de alterações do objeto ou modificação a forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual;

VI - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando a execução diversa daquela que se encontra especificada no contrato e aditivos;

VII - Comunicar por escrito à diretoria do CRESS/AL qualquer falta cometida pela empresa contratada;

VIII - Adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, formalizando o devido atesto das notas fiscais, com os comprovantes da execução dos serviços ou entrega dos bens;

IX - Acompanhar o prazo de vigência do Contrato, comunicando a Diretoria do CRESS/AL a necessidade de prorrogação e/ou o caso de nova contratação.

X - Solicitar a diretoria do CRESS/AL esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º- Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Pleno deste Regional.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11/05/2023 e terá validade até o fim da vigência contratual.

Dê-se ciência e cumpra-se

--original assinado--

**SUELI MARIA DO NASCIMENTO
CONSELHEIRA PRESIDENTE
CRESS 16ª REGIÃO/AL**



Edifício Norcon Empresarial, Sala 906, Mangabeiras. Maceió-AL. CEP: 57037-532

www.cress16.org.br



82 99304-9708 | 3221-5305



cress@cress16.org.br